

COVID-19 NO BRASIL: uma análise do teletrabalho sob a perspectiva da divisão sociosexual do trabalho

Luciana Mickaelli King¹

RESUMO

O cenário contemporâneo modificado pela pandemia do Coronavírus ensejou o aprofundamento das transformações no mundo do trabalho. O objetivo deste artigo é analisar as novas configurações do teletrabalho neste contexto e suas inflexões para a divisão sociosexual do trabalho. Trata-se de um estudo exploratório, qualitativo, ancorado no método crítico-dialético, subsidiado por pesquisa bibliográfica e documental. Como resultados apontamos a precarização do trabalho a partir do espraiamento do teletrabalho; a desvalorização do trabalho produtivo e reprodutivo realizado por mulheres; precarização dos contratos de trabalho; múltiplas jornadas assumidas por estas; desigualdade no tempo dedicado ao trabalho reprodutivo, entre homens e mulheres.

Palavras-chave: Teoria Marxista da Dependência; Teletrabalho, Divisão Sociosexual do Trabalho, Covid-19

ABSTRACT

The contemporary scenario modified by the Coronavirus pandemic gave rise to the deepening of transformations in the world of work. The purpose of this article is to analyze the new configurations of telework in this context and its inflections for the sexual division of labor. This is an exploratory, qualitative study, anchored in the critical-dialectical method, supported by bibliographic and documentary research. As a result, we point out the precariousness of work from the spread of telework; the devaluation of productive and reproductive work performed by women; precariousness of employment contracts; multiple journeys assumed by them; inequality in the time devoted to reproductive work, between men and women.

Keywords: Marxist Dependency Theory; Telework; Sociosexual Division of Work; Covid-19

1. INTRODUÇÃO

O contexto contemporâneo e as imposições trazidas pela pandemia do Coronavírus², em 2020, ensejaram muitas transformações, que modificaram as

¹ Discente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba; E-mail: luciana.king@aluno.uepb.edu.br

² Disponível em: <https://covid19.who.int/region/amro/country/br>. Acesso em 28/02/2022.

relações familiares, sociais e também trabalhistas, em forma e velocidade, obrigando cada ser humano a se adaptar a uma nova realidade.

A Covid-19 é uma doença infecciosa que teve início em Wuhan, na China, em dezembro de 2019 e, rapidamente, espalhou-se pelos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde – OMS caracterizou o surto de Covid-19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional³, em 30 de janeiro de 2020. Em seguida, em 11 de março de 2020, a classifica como pandemia, dado seu rápido alastramento pelo mundo. À época, uma das estratégias de prevenção e, posteriormente, de achatamento da curva de contágio, orientadas pela OMS, foi o isolamento social, com vistas a evitar o colapso dos sistemas de saúde e preservar a vida da população mundial.

A pandemia de Covid-19, uma questão sanitária, acabou tendo inimaginável desdobramento pela grande recessão econômica que o mundo enfrentava desde a crise de 2008, ampliando o caráter ultraneoliberal, ultraconservador e predatório do capitalismo. No Brasil, desvelou um cenário ainda mais devastador, de extremo pauperismo, com o retorno de grande percentual da população ao mapa da fome⁴, enxugamento/ congelamento dos investimentos em políticas públicas, e desmantelamento de direitos trabalhistas.

O presidente do Brasil, à época, Jair Messias Bolsonaro, com postura negligente e negacionista, foi responsável por um grande genocídio no país⁵,

³ Conforme a OMS, a “ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

⁴ De acordo com a ONU um país entra no mapa da fome quando 2,5% de sua população enfrenta falta crônica de alimentos, tendo o Brasil saído dessas estatísticas com o esforço concentrado de ações de combate à fome durante os governos Lula e Dilma. Entre 2019 e 2021, o Brasil chegou a **4,1% da população brasileira**, levando **8,6 milhões de pessoas à desnutrição e 15,4 milhões de pessoas a insegurança alimentar severa**. Resultado de desmonte nas políticas de segurança alimentar, durante o Governo Bolsonaro inclusive com a desativação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar, encerramento de programas como Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Disponível em: <https://www.politize.com.br/mapa-da-fome/#:~:text=Nesse%20ranking%2C%20o%20Brasil%20ocupa,Costa%20Rica%2C%20Jap%C3%A3o%20e%20Ucr%C3%A2nia>

⁵ Até 24/03/2023, foram registradas mais de 6,8 milhões de mortes por Covid-19 no mundo, destas, aproximadamente 699 mil no Brasil, conforme dados da OMS.

minimizando o potencial letal do COVID-19, referindo-se a ele como “uma gripezinha”, deslegitimando as orientações dos organismos de saúde, estimulando amplamente a prescrição de medicações sem eficácia no tratamento da infecção, além de desestimular a população quanto ao uso da vacina (quando disponibilizada).

As medidas adotadas para prevenção ao contágio, sobretudo o isolamento social, trouxeram relevantes reflexos para o trabalho em todo o mundo, em maior ou menor intensidade. Naquele contexto, algumas das estratégias do capital frente a sua crise estrutural foram acionadas, por exemplo, através da superexploração da força de trabalho⁶, em países capitalistas dependentes, como o Brasil, sendo adotadas por instituições públicas e privadas, resultando em profunda desproteção das relações trabalhistas e até mesmo em absoluto desemprego.

Ao passo que se aprofundam as desproteções em geral, a desigualdade social se amplia em larga escala, acirrando as expressões da Questão Social. Não é de se estranhar que a população mais vulnerável, compreendendo os marcadores de classe, raça e gênero, tenha sido a mais atingida pela pandemia, inclusive, em número de óbitos, sobretudo os moradores de periferias, sem acesso a condições adequadas de saneamento básico, habitabilidade e saúde, além de permanecerem mais expostos à contaminação pela não adesão às recomendações de isolamento, dado que sua subsistência material foi posta à prova. Seguindo nessa linha, é também essa a população que está na informalidade, desse modo,

Com um grau de obriedade considerável, sabemos que os trabalhadores informais têm sido mais diretamente penalizados com o desemprego e o desamparo. E não por coincidência, o país tem batido recordes de informalidade, como uma das consequências diretas da desregulamentação das relações trabalhistas. (DANTAS, 2020, p. 03)

No Brasil, em 06 de fevereiro de 2020, entrou em vigência a Lei nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, trazendo, entre outras recomendações, o isolamento e a quarentena, com a suspensão total ou parcial de atividades não essenciais. Naquela conjuntura, o Governo Federal

⁶ Conforme Teoria Marxista da Dependência, que será apresentada mais adiante.

ultraneoliberal, promoveu diversas flexibilizações dos regramentos do trabalho, tendo como justificativa, *em tese*, o enfrentamento dos efeitos econômicos causados pelo estado de calamidade pública, e a manutenção do emprego e da renda, além da adoção de medidas de prevenção de demissão em massa, como a exemplo da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, entre as quais, o **teletrabalho**.

A referida MP estabeleceu regras para o teletrabalho, em âmbito nacional, conforme estabelecido em seus Art. 3º, 4º e 5º, tendo sido um dos mecanismos mais importantes para assegurar, por um lado, o efetivo isolamento, por outro, a intensificação da produtividade, tendo representado cerca de 9 milhões de trabalhadores, conforme dados da PNAD/COVID⁷.

Como enfrentamento ao caos econômico e social desnudado pelo coronavírus, estadistas do mundo empreenderam medidas de manutenção e geração de renda, visando mitigar a miséria a que boa parte da população foi submetida. No Brasil, entretanto, como pontua Behring e Boschetti (2021), “as tímidas, reticentes e retardatárias medidas federais seguiram a mesma política ultraneoliberal já em curso: poucos recursos para a saúde e para o auxílio emergencial...” (BEHRING E BOSCHETTI, 2021, p. 77)

A aproximação com o tema da pesquisa se deu, entre outras razões, por compormos esse universo de teletrabadores/as, a partir de 2020, além de aproximação com as discussões sobre o mundo do trabalho, desde a graduação.

A opção por estudar essa relação sob a perspectiva da divisão sociossexual do trabalho⁸ encontra reforço na compreensão de que uma das principais contribuições dos estudos de gênero refere-se à proposta de modelos interpretativos que tragam à tona a condição diferenciada de homens e mulheres na sociedade, ancorados numa perspectiva consubstancial (KERGOAT, 2010), considerando outros

⁷ Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php>. Acesso em 25/11/2020.

⁸ O conceito será trazido mais adiante.

marcadores que contribuem para a conformação da dinâmica interrelacional entre o objeto deste estudo e a realidade social.

A partir da observação de que o teletrabalho, no contexto de pandemia, se expandiu em diversos setores, havendo a possibilidade de se tornar permanente em alguns deles, e de que os impactos à economia causados por ela culminaram na agudização das desigualdades que perpassam as relações de trabalho, mormente aquelas que se referem ao gênero, esta pesquisa busca analisar as configurações do teletrabalho, no contexto da Covid-19, e suas implicações para a divisão sociosexual do trabalho, no Brasil.

2. ELEMENTOS INTRODUTÓRIOS AO DEBATE

2.1. Reestruturação Produtiva e mundo do trabalho

Ao analisar a exploração do capital sobre a força de trabalho, se faz necessário compreender a particularidade da exploração do trabalho das mulheres. Para Cisne (2015) perceber isso é importante porque garante a desomogeneização da classe trabalhadora, uma vez que a exploração não se dá de forma diferente, mas sim de forma acentuada em desfavor das mulheres.

Como recorte temporal, situaremos nossa discussão a partir da década de 1970, pela sua importância para as mudanças no mundo trabalho como sentidas até a (e mais notadamente na) atualidade, sem desconsiderar a implicação da historicidade para a composição do cenário em referência. Na altura, a economia mundial apontava sérios problemas de estagnação e inflação, expressos na crise do Fordismo e do Keynesianismo, compreendida por Antunes (2015) como a expressão fenomênica da crise estrutural do capital, o capitalismo engendrou uma transformação no seu modo de produção, passando do Fordismo/Taylorismo, para o Toyotismo ou Modo de Acumulação Flexível.

Com a reestruturação produtiva, cujo principal objetivo era a recomposição do capital, temos a centralidade do trabalho flexível e a crescente precarização das

relações trabalhistas, com o aumento do desemprego estrutural, a precarização das relações de trabalho, a ampliação da oferta de empregos intermitentes, em tempo parcial, temporários, instáveis e sem acesso aos direitos provenientes dos empregos estáveis (BEHRING; BOSCHETTI, 2007). Ensejou também grande avanço da tecnologia, sobretudo da robótica e informática, com a nanoeletrônica, “a microeletrônica, a automação, a robótica, a informática e as redes que aceleram e multiplicam a capacidade produtiva da força de trabalho”. (IANNI, 1997, p.157).

Com essa modificação no modo de produção, surgiu a necessidade de um novo perfil de trabalhador que respondesse com rapidez e precisão às demandas impostas pelo mercado. Nesse processo tem-se uma acentuada utilização da força de trabalho das mulheres, sobretudo, em contratos parciais. A inserção das mulheres no mercado de trabalho constituiu-se, a priori, como uma *força de trabalho secundária*, fundamentada em uma família nuclear patriarcal, centrada no homem como provedor, cabendo às mulheres as atividades reprodutivas, sendo alçadas à esfera produtiva apenas quando da impossibilidade do homem prover a família, havendo, pois, uma “inserção ocupacional complementar, eventual, instável”, nos termos de Abramo (2007, p. 29).

Por volta dos anos 1990, ante a crise econômica vivenciada, uma crise de dimensão inédita (MANDEL, 1990), começa a ganhar espaço os ideais neoliberais⁹, o que levou os proprietários do capital e seus intelectuais a questionarem o papel do Estado, defendendo a abertura da economia. Assim, ocorre o processo de mundialização do capital, que passou a ter maior autonomia para deslocamento diante da liberalização e da desregulamentação da economia, limitando o poder do Estado-nação (CHESNAIS, 1996). Segundo Santos (2000, p. 23), estamos em outro “patamar da internacionalização, com uma verdadeira mundialização do produto, do dinheiro, do crédito, da dívida, do consumo, da informação”.

⁹ O Neoliberalismo é uma orientação política voltada para a ênfase no mercado em contraposição ao Estado, caracterizada por uma política centrada na abertura comercial, por privatizações, desregulamentação e flexibilização das relações trabalhistas, reestruturação das políticas sociais etc.

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22
SET/2023COASE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A mundialização do capital é, pois, uma fase de aprofundamento da internacionalização da economia. De acordo com Ianni (1996) apud Alves (2001), pode ser entendida como o desenvolvimento ampliado do capitalismo moderno, na perspectiva de Marx. Trata-se de uma nova condição e possibilidade de reprodução do capital surgida principalmente após a Segunda Guerra Mundial, quando começaram a predominar os movimentos e as formas de reprodução do capital em escalas internacionais.

Conforme Wünsch; Mendes (2015), essas mutações asseguraram, sobretudo, os interesses do capital financeiro, aquele relacionado aos fundos mútuos de investimento e de pensões, grupos de seguros e bancos multinacionais, em que o capital-dinheiro é valorizado pelos ganhos advindos, por exemplo, com os juros. As novas determinações da crise não frearam o desenvolvimento “sócio metabólico do capital” (MESZÁROS, 2002), contribuíram para que prevalecesse a lógica especulativa que gravita em torno dos mercados de câmbio e das taxas de juros.

De acordo com a Teoria Marxista da Dependência, países dependentes e centrais atuam de distintas formas na engrenagem que sustenta a atual conformação do Modo de Produção Capitalista. A superexploração da força de trabalho possui um caráter central, como característica específica das economias periféricas, e constitui uma resposta do capitalismo dependente às diferentes formas de transferência de valor para as economias centrais (CARCANHOLO, 2013; MARINI, 1990).

Importa ressaltar o papel da América Latina, “chamada para contribuir com a acumulação de capital com base na capacidade produtiva do trabalho, nos países centrais, (...) teve de fazê-lo mediante uma acumulação baseada na superexploração do trabalhador”. Cabe dizer ainda que o modo como a América Latina se inscreve na divisão internacional do trabalho, é o que definirá a relação de dependência quanto aos centros capitalistas europeus, “entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência”. (MARINI, 2017, 327;337)

PROMOÇÃO



APOIO



2.2. Covid-19 e mundo do trabalho: teletrabalho no Brasil

Com a ocorrência da pandemia do Coronavírus, em 2020, testemunhamos transformações também no mundo do trabalho. Algumas das estratégias do capital frente a sua crise estrutural foram recrudescidas, por exemplo, a superexploração da força de trabalho¹⁰, em países capitalistas dependentes, como o Brasil.

No contexto local, a MP 927, de 22 de março de 2020, em seu Art. 3º, aponta as medidas que poderão ser adotadas pelos empregadores: I - o teletrabalho; II - a antecipação de férias individuais; III - a concessão de férias coletivas; IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados; V - o banco de horas; VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação; e VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Neste artigo propusemo-nos a realizar uma análise inicial sobre as conformações específicas no Brasil, no contexto do enfrentamento à Covid-19, da realização do teletrabalho e seus impactos para a vida das mulheres. Para começar nosso diálogo sobre teletrabalho, vale o alerta trazido por Sakuda (2001) apud Rocha e Amador (2018), de que ele não é unívoco.

De acordo com Rocha e Amador (2018), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) opta pelo termo *teletrabalho*, conceituando-o a partir das seguintes variáveis: a) local/espço de trabalho; b) horário/tempo de trabalho (integral ou parcial); c) tipo de contrato (assalariado ou independente); e d) competências requeridas (conteúdo do trabalho). Rosenfield e Alves (2011 apud Rocha e Amador, 2018, p. 154) apresentam algumas categorias de teletrabalho, a partir de estudo realizado com milhares de teletrabalhadores em 10 países europeus, além do Japão

¹⁰ Conforme a Teoria Marxista da Dependência, a superexploração da força de trabalho possui um caráter central, como característica específica das economias periféricas, e constitui uma resposta do capitalismo dependente às diferentes formas de transferência de valor para as economias centrais (CARCANHOLO, 2013; MARINI, 1990)

e dos EUA, sendo o foco deste estudo a modalidade classificada como home office, qual seja aquela em que o trabalho é realizado na casa do(a) trabalhador(a), também identificado com o termo small office/home office (SOHO), mas que nomearemos como *teletrabalho*, acompanhando a OIT e também o IBGE.

O teletrabalho tem previsão legal, no Brasil, no artigo 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, que afasta as distinções entre o “trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado à distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego”.

Aqui consideramos o trabalho realizado remotamente, por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, toda classe de tecnologia que trate informação e intervenha na comunicação, seja hardware, software, rede ou telemóveis. As TIC, conforme Parágrafo Único do Art. 6º da CLT, atualizado pela Lei nº. 12.551/2011, podem ser assim compreendidas: “Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio” (BRASIL, 2011).

3. TELETRABALHO E DIVISÃO SOCIOSSEXUAL DO TRABALHO: contexto pandêmico, no Brasil

Efetivamente, o teletrabalho tem características próprias e, certamente, responde a demandas econômicas que influenciam no mundo do trabalho, de diferentes formas em países capitalistas centrais e em países capitalistas dependentes, ademais se circunscrito às trabalhadoras.

Uma das dificuldades apresentadas quanto ao teletrabalho, reside na não divisão entre a esfera produtiva¹¹ e a esfera reprodutiva, o que nos leva a refletir,

¹¹ O trabalho é, pois, uma atividade criadora, teleologicamente orientada, exclusivamente humana, podendo ser classificado em trabalho produtivo - que produz riqueza e está diretamente ligado à

sobretudo, acerca da crescente inserção das mulheres no mercado de trabalho, o que tem levado a inúmeras discussões sobre o conteúdo desse trabalho, a sua distribuição no mercado e a sua relação com o trabalho masculino.

Retomando a discussão sobre a inserção da mulher no mercado de trabalho, para Nogueira (2011), a divisão sociossexual do trabalho¹² expressa uma hierarquia de gênero que, em grande medida, influencia na desqualificação do trabalho feminino assalariado, fundamentando a desvalorização da sua força de trabalho e, conseqüentemente, desencadeando uma acentuada precarização do feminino no mundo produtivo. Esta diferenciação é reforçada por Hirata e Kergoat (2009) no que concerne à separação (trabalho de homens e trabalho de mulheres) e hierarquia (trabalho de homens tem maior valor e relevância que o trabalho das mulheres).

De acordo com o IBGE, as mulheres foram as mais atingidas pela crise econômica durante os meses iniciais da pandemia e aquelas que mais sofreram com as medidas de austeridade praticadas pelo Estado. A participação das mulheres no mercado de trabalho passou a ser a menor em 30 anos, caindo para 46,3% o número de mulheres que trabalhavam ou procuravam emprego no Brasil¹³. O que apenas evidencia traços de nossa sociedade capitalista e patriarcal: a incompatibilidade entre as jornadas de trabalho remunerado e não-remunerado, a necessária contratação de serviços de cuidado para disponibilização de tempo para investimento na carreira ou profissão, e a sobrecarga de trabalho das mulheres, como nos dizem GUEDES; CORDEIRO 2020.

Além disso, o trabalho precário é predominantemente feminino e isto se deve

extração de mais-valia e, conseqüentemente, à acumulação e, trabalho reprodutivo - relacionado à reprodução da força de trabalho (MARX, 2013).

¹² "Utilizamos a categoria Divisão Sociossexual do Trabalho e não a tradicional categoria Divisão Sexual do Trabalho, por entender a necessidade de enfatizarmos que essa categoria da Divisão do Trabalho apreende não só as questões das desigualdades de sexo, mas também as de raça/etnia, etária e LGBTQA. Questões estas que não só estão dadas por sua natureza, mas prioritariamente por serem questões construídas socialmente e que requerem também enfrentamento do preconceito e das desigualdades próprias da sociedade capitalista" (NOGUEIRA, 2019, p. 174).

¹³ Conforme matéria veiculada pela Rede Brasil Atual, disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2020/10/mulheres-mercado-de-trabalho-pandemia-decovid-19/> Acesso em 27 de fevereiro de 2022.

ao fato de que são nesses empregos (informais, de tempo parcial e terceirizado) que as mulheres articulam as atividades domésticas (trabalho reprodutivo) ao trabalho na esfera pública (trabalho produtivo). Como comprovação disso, vemos as estatísticas publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹⁴, nas quais são apontados os seguintes percentuais quanto à proporção de ocupados que trabalham por tempo parcial, no ano de 2019: 15,6% entre os homens e, entre as mulheres, praticamente o dobro, 29,6%. Isso está diretamente relacionado à predominância feminina nos cuidados de pessoas e afazeres domésticos, aos quais as mulheres trabalhadoras dedicavam 73% mais horas do que os homens.

Nogueira (2011) também atenta para o fato de que as atividades não remuneradas realizadas em âmbito doméstico prestam enorme benefício ao capital e ao Estado, uma vez que reduzem o custo da reprodução da força de trabalho. Dessa forma, a luta por relações mais igualitárias, necessariamente, é uma luta contra o capitalismo, com foco na superação da família patriarcal, com suas relações desiguais, hierarquizadas, contidas no nó ontológico. A crescente inserção das mulheres no mercado de trabalho tem levado a inúmeras discussões sobre o conteúdo desse trabalho, a sua distribuição no mercado e a sua relação com o trabalho masculino.

É evidente que a participação das mulheres nas atividades profissionais aumentou, entretanto, a participação do homem no trabalho doméstico está longe de atingir uma equivalência ao trabalho feminino dentro de casa. Apenas para ilustrar, em 2019, o número médio de horas combinadas no trabalho remunerado e no trabalho doméstico não remunerado (carga total de trabalho), por sexo, está configurado da seguinte maneira: 51,2 para homens e 54,3 para mulheres, em horas semanais. Entretanto, o número médio de horas nos afazeres domésticos, fica em

¹⁴ Estatísticas de Gênero – Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=downloads> Acesso em 27 de fevereiro de 2022.

10,4 horas por semana para homens, ao passo que as mulheres se ocupam dessas tarefas por 18,5 horas semanais.

Antunes afirma que isto serve ao capitalismo como fundamento ideológico de justificação à desigualdade de acesso e permanência das mulheres no âmbito produtivo, bem como de remuneração. Há, neste sentido, uma apropriação dupla do trabalho das mulheres pelo capital (ANTUNES, 2005). Complementa ainda:

ela é duplamente explorada pelo capital: desde logo por exercer, no espaço público, seu trabalho produtivo no âmbito fabril. Mas, no universo da vida privada, ela consome horas decisivas no trabalho doméstico, com o que possibilita (ao mesmo capital) a sua reprodução, nessa esfera do trabalho não-diretamente mercantil, em que se criam as condições indispensáveis para a reprodução da força de trabalho de seus maridos, filhos, filhas e de si própria. (ANTUNES, 2009, p. 109).

Seguindo a mesma linha, Wolff (2015) afirma que o trabalho doméstico é um elemento fundamental nas relações de gênero, pois as mulheres se inserem no mercado de trabalho e acumulam uma pesada segunda jornada de afazeres domésticos em suas rotinas, sendo sobrecarregadas. Muitas têm dificuldades em concentrar seus esforços na profissão, o que as coloca em condições de desigualdade constante. Conforme Guedes e Cordeiro:

Esta divisão de espaço e tempo de trabalho e não-trabalho, ancorada na separação entre público e privado e na perspectiva simbólica de atribuição ao espaço da casa o sinônimo de “descanso”, é uma das principais contribuições dos estudos de gênero à sociologia do trabalho e a própria configuração do conceito de trabalho. (2020, p. 03)

Outro aspecto a ser analisado é a evidente sobrecarga de trabalho, com a não delimitação precisa entre o ambiente doméstico e o ambiente de trabalho, no contexto do home-office. Isso se faz sentir por todos, mas, sem dúvida, muito mais fortemente, pelas mulheres, que agora acumulam a dupla, tripla jornada no mesmo ambiente físico.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme inicialmente apontado, os achados são essencialmente incipientes, não se pretendendo esgotar o tema aqui abordado. Os dados demonstram de forma

PROMOÇÃO



APOIO



incontestável faces da nova morfologia do trabalho. Estas transformações pelas quais passam o trabalho no contexto pós-1970, tem reflexos deletérios para a classe-que-vive-do-trabalho, com especial rebatimento nas relações ainda mais precárias que envolvem mulheres, negros/as, população LGBTQIAP+¹⁵, entre outros/as.

Com a ocorrência do teletrabalho, há que se observar o risco de ampliação das formas de exploração das mulheres, na conciliação entre o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo. (Antunes e Braga, 2009). Resta evidente que o teletrabalho tem repercussões práticas para todos(as) os trabalhadore(as), mas em especial para as mulheres face ao histórico ante ao trabalho reprodutivo. Isso porque, como demonstram dados apresentados, as mulheres ocupam mais postos de trabalho precarizados e gastam mais horas no trabalho doméstico e no cuidado a terceiros (de forma não remunerada) que os homens.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. **A inserção da mulher no mercado de trabalho: uma força de trabalho secundária?** Tese apresentada ao programa de Pós-graduação em sociologia, do Departamento de sociologia da Faculdade de filosofia, letras e ciências humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

ANTUNES, E. D.; FISCHER, F. M. A justiça não pode parar?! Os impactos da COVID-19 na trajetória da política de teletrabalho do Judiciário Federal. **Dossiê COVID-19 e Saúde do Trabalhador/Artigo** • Rev. bras. saúde ocup. 45 • 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000025920>

ANTUNES, R. **Os sentidos do Trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, R.; BRAGA, Ruy. **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual**. São Paulo: Boitempo, 2009.

¹⁵ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais/Agênero, Pansexuais e mais.

ANTUNES, R. **Coronavírus** [recurso eletrônico]: o trabalho sob o fogo cruzado. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020

BEHRING, E. R. **Brasil em Contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, I. Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho. *In*: BOSCHETTI, I. (Orgs). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto-Lei nº 5.442, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452compilado.htm. Acesso em 20 de ago de 2020.

BRASIL. Lei nº. 12.551, de 15 de dezembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Lei/L12551.htm#:~:text=Altera%20o%20art.,por%20meios%20pessoais%20e%20diretos. Acesso em 20 de ago de 2020.

BRASIL. **Medida Provisória 927**, de 22 de março de 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/mpv/mpv927.htm. Acesso em 15 de out de 2020.

BRIDI, Maria Aparecida. A implantação e consolidação do trabalho em domicílio (home office). Podcast divulgado pela Remir Trabalho em 11 de dezembro de 2020, disponível em:

<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/podcasts/229-a-implantacao-e-consolidacao-do-trabalho-em-domicilio-home-office-com-a-professora-maria-aparecida-brid>

CARCANHOLO, Marcelo. O atual resgate crítico da teoria marxista da dependência. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11 n. 1, p. 191-205, jan./abr. 2013.

CISNE, M., **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. São Paulo: Outras expressões, 2012.

GUEDES, M; CORDEIRO, M. **Confinamento, Desigualdade e Trabalho**: o cuidado como atributo feminino. 2020. Disponível em: <http://ppgcs.ufrrj.br/confinamento-desigualdade-e-trabalho-o-cuidado-como-atributo-feminino/>. Acesso em 19 de nov de 2020.

HARVEY, David. **A Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 2012.

HIRATA, Helena, KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2009.

IANNI, Octávio. **A era do globalismo**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência**. México: Editora Era, 1973.

MANDEL, Ernest. **A crise do capital**: os fatos e a sua interpretação marxista. Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1990.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: Livro 1: o processo de produção do Capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

NOGUEIRA, C. M. **O trabalho duplicado: a divisão sexual no trabalho e na reprodução**: um estudo das trabalhadoras do telemarketing. São Paulo, Expressão Popular, 2011.

NOGUEIRA, C. M. Terceirização e divisão sociossexual do trabalho no setor público: “limpando” na Unifesp-BS. In **Trabalho, Questão Social e Serviço Social**: a autofagia do capital (organizado por Edvânia Â. de Souza e Maria Liduína de Oliveira e Silva), Cortez Editora. 2019.

ROCHA, C. T.; AMADOR, F. S. **O teletrabalho**: conceituação e questões para análise. Cad. EBAPE.BR, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 152-162, jan. 2018. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512018000100152&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 29 dez 2020.

ROSENFELD, C. L.; ALVES, D. A. Autonomia e trabalho informacional: o teletrabalho. Revista de Ciências Sociais, v. 54, n. 1, 2011.

SAKUDA, Luiz Ojima. **Teletrabalho: Desafios e Perspectivas**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FGV-EAESP, 2001.

WOLFF, C. S. (2015). Resistência. In Colling, A. M., & Tedeschi, L. A. (pp. 582-586). **Dicionário crítico de gênero**. Dourados: Editora UFGD